L. Maurino

Lei nº 111, de 17 de maio de 1950.

Cria duas escolas mistas.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criadas duas escolas mistas, sob a designação de 13ª e 14ª, que serão localizadas pelo Prefeito Municipal, nos têrmos da legislação em vigor.

Artigo 2º - Para provimento dessas escolas, ficam criados dois cargos de professoras, com os vencimentos mensais de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei correrá neste exercício pela verba próprias consignadas no orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 17 de maio de 1950

Laurindo Maurino
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 17 de maio de 1950.

Voltaire Torres
Secretário da Prefeitura